LEI MUNICIPAL N.º 1.772, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010 o caput do artigo 2º e o caput do artigo 3º da Lei Municipal 1715, de 11 de setembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – O vereador recebe subsídio mensal de R$ 2.136,27."

.....

"Art. 3º – O Presidente da Câmara Municipal recebe subsídio mensal de R$ 3.204,40."

.....

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010 os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1716, de 11 de setembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – O Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 11.149,70."

"Art. 3º – O Vice-Prefeito Municipal recebe subsídio mensal de R$ 3.204,40."

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2010 o artigo 2º da Lei Municipal 1717, de 11 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º – O Secretário Municipal recebe subsídio mensal de R$ 4.313,22."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de janeiro de 2010; 152º da Colonização e 50º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. Mun. Interino da Administração